

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº547/2002

**DISPÕE SOBRE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOÃO
DE VIÇOSA.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do orçamento vigente, da dotação orçamentária 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, 09.1- Turismo, Esporte e Lazer, 3.3.50.43.000- Subvenções Sociais, 2781300282.033- Subvenções Sociais para entidades ligadas ao turismo, esporte e lazer, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art.2º- Os recursos do artigo primeiro, se destinam à ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DE SÃO JOÃO DE VIÇOSA.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 05 de outubro de 2002


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal